A C Ó R D Ã O

TC-002027.989.24-3

Órgão: Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo – TJM-SP.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

Responsáveis: Enio Luiz Rossetto (Presidente) e Fernando Pereira (VicePresidente).

Acompanha: TC-012944.989.24-3 (Acessório 3 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. CONTAS ANUAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR. EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS PARA GASTOS COM PESSOAL. AUSÊNCIA DE FALHAS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** as contas do exercício de 2024 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, com a quitação dos ordenadores de despesa e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados, nos termos, respectivamente, dos artigos 34 e 50 do referido diploma legal.

Determina, ainda, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao Excelentíssimo Desembargador Militar Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Determina por fim, o arquivamento do TC-012944.989.24-3.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR